



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.382, de 29 de março de 2022.

SÚMULA: PROÍBE QUE PESSOAS QUE COMETEREM MAUS-TRATOS OU ABANDONO A ANIMAIS DOMÉSTICOS POSSAM OBTER NOVAMENTE SUA GUARDA E DE OUTROS ANIMAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica impedido de obter a guarda do animal agredido ou abandonado, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometer maus-tratos ou abandono contra animais domésticos que estejam sob sua guarda ou de outrem.

Parágrafo único: O agressor só poderá ter a guarda de um animal doméstico após o decurso de cinco anos contados da agressão cometida ou do abandono comprovado, reiniciando-se a contagem do prazo se outra constatação de maus-tratos ou abandono for apurada.

Art. 2º. Fica estabelecida multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para quem agredir animais domésticos, bem como para quem abandonar o animal doméstico.

Art. 3º. Sem prejuízo da multa estabelecida no caput do art. 2º, fica ainda o agressor responsável por arcar com todas as despesas veterinárias, medicamentos, tratamentos e hospedagens em clínicas especializadas em tratamento veterinário que forem necessários para a reabilitação do animal.

Parágrafo único: Aquele que abandonar animal doméstico também arcará com as despesas necessárias para a reabilitação do mesmo, conforme o estabelecido no caput do art. 3º.

Art. 4º. Os animais, objetos desta Lei, deverão ser encaminhados para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que providenciará a adoção responsável em até trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBORÊ

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: Aquele que por desídia deixar de cumprir o determinado no caput do art. 4º, também responderá pelas penalidades contidas na presente Lei, independentemente de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamborê, 29 de março de 2022.

DECIO JARDIM

Prefeito

Prefeitura Municipal
Xamborê
Administrando com a Comunidade